



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

**HORÁRIO: 10:00 HS.**

**LOCAL DE ABERTURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, SITO RUA ANITAPOLIS, 250, CENTRO - ALFREDO WAGNER-SC.**

A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo menor preço Global**, com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 2740, de 20/05/2005, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº123/2006 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**” **deverão ser entregues** no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 27/11/2019.**

A sessão de processamento da **Tomada de Preço** será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 27 de Novembro de 2019 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução da coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos orgânicos e hospitalares no Município de Alfredo Wagner, englobando:

1.1.1 Tratamento e Destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos – coleta orgânica no perímetro urbano do município.

1.1.2 Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, com 02 (dois) pontos de coleta no perímetro urbano do município conforme legislação e normas aplicáveis.

**1.2 Os detalhes e condições para a prestação do serviço, estão previstas no ANEXO I – Termo de Referência.**

## **2. RETIRADA DE EDITAL**

**2.1** Os interessados poderão retirar presente Edital na Secretaria de Administração, na Rua: Anitápolis nº 250 – 2º piso, nesta cidade, ou pela Internet em nosso site: <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide "LICITAÇÕES"**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

2.2 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Podem participar da presente licitação, os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Alfredo Wagner, nos termos do § 2º e 9º, artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.1.1 As empresas não cadastradas junto ao Município que possuem interesse em participar do certame, deverão se cadastrar e/ou atualizar o Cadastro de Fornecedores, junto ao Setor de Licitações até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara o licitante as sanções previstas neste Edital.

### **4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2. Os envelopes: nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 27/11/2019;**

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**4.4** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/órgão competente ou servidor municipal, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, se for o caso.

**4.4.1. A conferência a que se refere o item 4.4 deverá ser realizada antes da sessão.**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 10h do **dia 27/11/2019**, no Setor de Licitações, localizado no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

**6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

**6.1.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

6.3 Para os documentos que serão fornecidos cópias, fica dispensada o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião ou servidor público, desde que acompanhada de cópia de documentos de identidade do representante legal da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da sessão pública aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1 A empresa proponente deve apresentar os seguintes documentos para a habilitação:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município de sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas conjuntamente - tanto no sistema eproc quando no SAJ, caso contrário não terão validade)
- i) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa, valido para exercício de 2019;
- j) Alvará Sanitário da sede da empresa, em plena validade;
- k) **Declarações:** a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; conforme modelo.
- l) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para análise da boa situação financeira da licitante;  
*l.1 Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:*
  - a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
  - b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
  - m) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante. Sendo a licitante vencedora do certame de outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar os serviços no Município de Alfredo Wagner, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

n) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU). O profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico.

n.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

o) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado.

p) Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão competente, que contemple: p.1) A coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde com o registro de no mínimo 1 (um) veículo devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais e de saúde.

p.2) O tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem, incineração ou outro método que o substitua, conforme RDC-ANVISA nº 222/2018;

p.3) A destinação final de resíduos de serviços de saúde.

*Obs.: - O serviço de coleta e transporte dos resíduos hospitalares deverá ser executado pela proponente, devendo comprovar com as licenças de operação e transporte e documento do veículo, em nome da mesma.*

*- O tratamento e a destinação final dos resíduos poderão ser terceirizados, devendo ser comprovada através de declaração firmada pela empresa terceirizada e/ou contrato;*

q) A licitante deverá indicar em Mapa regional a localização do empreendimento licenciado para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, objeto da presente licitação, ficando desde já convenicionado que o transporte dos resíduos coletado pela Prefeitura de Alfredo Wagner, não deverá ser superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, contados desde sua sede até o ponto de descarga dos resíduos. Caso a distância seja superior ao limite definido, a licitante deverá disponibilizar local para transbordo dos resíduos e considerar o custo do transporte adicional que será de sua responsabilidade na Proposta de Comercial.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

7.2.1 Para fins de habilitação as empresas ME's e EPP's, que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar os documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, mesmo que estes apresentem alguma irregularidade.

7.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

7.5 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.6.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.6.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 O Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número desta Tomada de Preço;

c) Preços Unitários e Totais, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, expressos em moeda corrente nacional;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.3 Nos preços finais deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

8.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão

8.5.1 O disposto no item 8.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 8.5.2 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

8.7 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual: **3.3.90.39.00.00.00.00**.

## **6.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, em sessão pública, receberá os dois invólucros relacionados no subitem **4.1** acima, devidamente lacrados.

**6.2** - Por ocasião da sessão de recebimento dos invólucros, será aberto o **INVÓLUCRO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de cada um dos licitantes, sendo seu conteúdo submetido aos membros da Comissão e aos representantes credenciados dos concorrentes para vistas, exames e rubricas, permanecendo o **INVÓLUCRO II** sob a guarda da referida Comissão.

**6.3** - Será permitida a presença de apenas 01 (um) representante credenciado e identificado por licitante na sessão, quando todas as folhas e documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e, facultativamente, pelos representantes credenciados das licitantes.

**6.4** - A Comissão comunicará o resultado da habilitação, na mesma sessão pública ou em nova sessão a ser agendada e de conhecimento das licitantes. Se ausentes interposições de recursos quanto à decisão da Comissão de Licitações no prazo legal, serão devolvidos os **INVÓLUCROS II** às licitantes não habilitadas nessa primeira fase.

**6.5 - Os INVÓLUCROS II - PROPOSTA COMERCIAL**, das empresas habilitadas será aberto, em data e sessão pública a ser previamente agendada e de conhecimento das licitantes, quando todas as folhas e documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes.

**6.5.1** - Serão desconsideradas as Propostas que apresentarem emendas, rasuras ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável legal da Licitante.

6.5.1.1 Para julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.5.2** - Nos termos do Inciso X do Art. 40, combinado com o parágrafo 3º do Art. 44, e Inciso II, do Art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas as propostas:

a) cujo valor global para toda a duração do contrato ultrapasse o estabelecido na alínea **b** do Inciso I do Art. 23 da Lei 8.666/93

b) se revelarem manifestamente inexecutáveis.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**6.5.2.1** - Para aferição da inexecuibilidade das propostas, serão observados os critérios do Art. 48 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, com suas respectivas alterações.

**6.5.3** - Serão ainda desclassificadas as propostas que:

- a) adotarem metodologia de cálculo diferente da apresentada neste Edital;
- b) apresentarem oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**6.5.4** - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

6.5.4.1 No caso de absoluta igualdade de propostas, como critério de desempate será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços elencados na ordem do art. 3, §2 da Lei 8666/93 c/c art. 44 e 45 Da LC 123/2006.

6.5.4.2 Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.

**6.5.5** - À Comissão caberá julgar a qualidade e a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo, a seu exclusivo critério, vir solicitar esclarecimentos complementares ou encetar diligências junto às licitantes, que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.

**6.5.5.1** - Caso venham a ser solicitado esclarecimento complementar a qualquer licitante, eles serão sempre formulados por escrito, e deverão ser respondidos da mesma forma, de acordo as instruções da solicitação, sendo concedido prazo legal para tal providência. Em caso de diligência, a licitante será notificada de tal, e os procedimentos subseqüentes serão adotados com o prévio conhecimento do interessado.

**6.5.5.2** - As licitantes que não prestarem esclarecimentos no prazo estabelecido serão inabilitadas.

**6.6** – Não havendo impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitações no prazo legal, ou julgados eventuais recursos, a Comissão remeterá os autos para homologação do processo licitatório, cabendo ao Sr. Prefeito Municipal de Alfredo Wagner a adjudicação do contrato ao licitante vencedor.

**6.7** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato, devendo indicar o engenheiro responsável técnico pela execução do contrato.

## **7- DOS RECURSOS**

7.1-Das decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caberá recurso por parte das licitantes, nos termos dos Art. 41 e 109, da Lei 8.666/93.

7.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitações, mediante o simples assentamento em Ata, se presentes todos os representantes credenciados das licitantes, ou mediante a publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8- REGIME DE EXECUÇÃO**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**8.1- Os serviços elencados no Item I deste Edital serão executados pela licitante vencedora sob o regime de empreitada por preço unitário.**

## **9. DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1-** As medições serão mensais e a contratada apresentará até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com os serviços efetivamente realizados e medidos, observando-se os valores unitários apresentados em sua Proposta Comercial, juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referente aos serviços realizados no mês anterior ao da execução dos serviços, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei Nº 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE, para que seja efetuado o seu pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**9.2-** Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da Prefeitura.

**9.3-** Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à contratada permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**9.4-** Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da Prefeitura.

**9.5-** O preço total mensal será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à contratada, achando-se compreendidos e diluídos nos valores propostos, todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

**9.6-** As condições contratuais relativas à forma e periodicidade de reajustamento de preço poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma legal federal sobre a matéria.

- Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

**9.7-** Os serviços serão medidos mensalmente consoantes medições físicas a serem realizadas em balanças autorizadas pela fiscalização da Contratante, obedecidas as unidades dimensionais estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

**9.8-** Os preços unitários propostos serão reajustados anualmente mediante a aplicação do INPC transcorridos o prazo de um ano da proposta, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

## **10. - DA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO**

**10.1** A revisão da remuneração devida à contratada será efetivada compulsoriamente pela Contratante, na ocorrência dos seguintes fatos/eventos:



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

- a. modificação unilateral do contato, imposta pela contratante e que importe em aumento de custos ou redução de receitas;
- b. alteração ou criação de tributos, encargos ou disposições legais, após a data de apresentação da Proposta Comercial objeto desta concorrência, de comprovada repercussão nos custos da contratada;
- c. alteração das condições iniciais estabelecidas;
- d. ato da Administração ou “Fato do Príncipe” de qualquer natureza, que venha afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicialmente avençado entre as partes; e
- e. em todos os demais casos em que se aplique o Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

### **11. - DO PRAZO**

**11.1** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

### **12 - PENALIDADES:**

**12.1** - À contratada, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, conforme o caso serão aplicadas as penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais penalidades constantes na minuta contratual.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Decairá do direito ao contrato a licitante-vencedora que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, que será efetuada enquanto válida a Proposta, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato.

**13.2** - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, e em sendo a fundamentação dessa solicitação aceita pela Comissão de Licitação.

**13.3** - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, receberá também a Ordem de Início de Serviços na forma do previsto no subitem 1.3 deste Edital.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos e das condições do Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal Nº8.666/93 e legislação pertinente em vigor, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

**14.2-** A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.5** - A Contratante reserva-se no direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços não constantes no presente Edital.

**14.6** - A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público, devidamente justificado, desistir, revogar, adiar ou homologar total ou parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isto represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**14.7** - A qualquer tempo, antes da contratação, a Contratante poderá desclassificar a licitante, sem que a ela caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que comprovadamente desabonem sua idoneidade



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

financeira, comprometam sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de produção.

**14.8** - Havendo dúvidas quanto à parte técnica deste Edital, a licitante deverá apresentá-las por escrito à Comissão de Licitações, até 02 (dias) úteis antes da data fixada para a abertura. A Comissão de Licitações, encaminhará ao solicitante e às demais empresas que adquiriram o Edital os esclarecimentos solicitados, por email.

**14.9.** As licitantes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei.

**14.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo email: **licitações.aw@gmail.com**, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

**14.11.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

**ALFREDO WAGNER, NOVEMBRO 2019.**

**NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos e hospitalares, pois a coleta dos mesmos é condição fundamental para saúde pública conforme a RDC da ANVISA nº222/2018.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores no escopo da planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos.	TONELADA	1.436,00	R\$ 184,00	<b>R\$ 264.224,00</b>
02	Coleta e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente segregados em sua origem, bem como destinação final precedida de tratamento e/ou desinfecção prévias, por quilo e acondicionados em sacos de trinta litros, conforme legislação e normas aplicáveis.	KG	2.045,00	R\$ 8,40	<b>R\$ 17.178,00</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$ 281.402,00</b>
<b>VALOR MEDIO MENSAL</b>					<b>R\$ 23.450,00</b>

**4 – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).**

4.1.1 – Conceito:



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

Compreende estes serviços:

- (i) A operação de coleta em dois pontos no perímetro urbano do município: em dia da semana a ser definida pela contratada.
- (ii) Transporte desde pontos de coleta até o local de destino final proposto pela licitante;
- (iii) O tratamento por processo que provoque a desinfecção, quando assim exigida, conforme legislação vigente e resoluções do CONAMA e ANVISA;
- (iv) A disposição final em vala séptica, dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), obedecidas sempre as normas ambientais vigentes.

4.1.2- Visando à preservação da saúde pública e ambiental, os sistemas de tratamento e disposição final - deverão situar-se em instalações integradas fisicamente, evitando-se triagem e/ou recirculação desnecessária dos resíduos infectantes, por vias urbanas e/ou rodovias.

4.1.3 – Tais serviços ora vem sendo executados por terceiros, não poderão sofrer descontinuidade, o que exigirá a imediata assunção dos serviços, pela licitante vencedora.

4.1.4 – A operação se dará para resíduos provenientes de todas as Unidades de Saúde e afins vinculadas direta ou indiretamente à Administração Municipal, em operação ou as que vierem a serem implantadas no prazo contratual.

4.1.5 - Frequência:

Compreende estes serviços: operação de coleta de RSS em até dois pontos, no perímetro urbano do município de Alfredo Wagner, em dia da semana a ser definida pela contratada.

## **5 –TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

5.1 Quando assim exigido por legislação específica (Resolução CONAMA N° 358/05), os resíduos serão antecipadamente tratados e em seguida deverão ter disposição final em local a ser proposto pela licitante, licenciado para tal fim, em conjunto com os RSS cujo tratamento é dispensado pela legislação.

5.2 – Capacidade do Aterro Sanitário:

**A quantidade projetada é de 1.436 toneladas, para destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, a ser realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos deste Município– por um período de 12 meses.**

5.3 – Frequência:

A empresa deverá receber em seu aterro os resíduos sólidos urbanos de segunda-feira a domingo, no período diurno e noturno, em jornada de 24 (vinte e quatro) horas.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **ANEXO II**

### **CRENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇO Nº01/2019** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Pela presente credenciamos o Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Tomada de Preço nº 01/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive ao direito de interposição de Recurso.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

(Local e data)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

### **ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº01/2019** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

### **DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

#### **ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO N°01/2019** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, §2º e Art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **Local e data**

nome e número da identidade do declarante.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº01/2019** - O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.**

## **DECLARAÇÕES**

(nome da empresa)..... , inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .**

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço n.º 01/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇO Nº01/2019** - O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

### **FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇO Nº01/2019**  
**CONTRATO Nº \_\_\_/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e fornecimento de material, que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.102.608/0001-54, estabelecida na Rua: Anitápolis, n. 250 – 2º piso banco do brasil, Cep: 88450 – 000, nesta cidade, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, casado, portador do R.G. n. ...., C.P.F. n. ...., residente e domiciliado à Rua ....., n. ...., doravante denominada de **“Contratante”** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., com sede na rua ..... n. ...., ....., neste ato representada pelo Sr ....., portador do R.G. n. ...., C.P.F. n. ...., residente ....., doravante chamada de **“Contratada”**, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, TECNICAMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.**

Tais serviços consistem basicamente de:

1.1.1 Tratamento e Destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos – coleta orgânica no perímetro urbano do município.

1.1.2 Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, com 02 (dois) pontos de coleta no perímetro urbano do município conforme legislação e normas aplicáveis.

O tratamento e/ou desinfecção, bem como a destinação final se fará em instalação e processo devidamente licenciados pela FATMA, se realizado em Santa Catarina ou por outro órgão competente se em outro estado da Federação (Decisão 1560 do TCE/SC – DOE de 14/09/2004.

1.2 Integram o presente Contrato, como se nele transcritos fossem, o Edital e seus Anexos, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço, e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante sua vigência.

1.3 Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar pessoal habilitado, idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços elencados no item nº 01 do Edital bem como deste Contrato, deverão ser executados nos prazos fixados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 As medições serão mensais e a **CONTRATADA** apresentará até o quinto dia do mês subsequente à execução dos serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com os serviços efetivamente realizados e medidos, observando-se os valores unitários apresentados em sua PROPOSTA COMERCIAL juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referentes aos serviços realizados na quinzena anterior ao da execução dos serviços, na forma do disposto no Artigo 71, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei Nº 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**, para que seja efetuado o seu pagamento até o décimo dia do mês seguinte à sua realização.

**4.1** Os preços unitários para prestação dos serviços contratados são os seguintes:

4.9.1 – O valor de **R\$**\_\_\_\_\_ previsto para os serviços de Tratamento e Destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos – coleta orgânica no perímetro urbano do município ocorrerão por conta da dotação:

**3.3.90.39.00.00.00.00**

4.9.2 - O valor de **R\$**\_\_\_\_\_ previsto para os serviços de Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, com 02 (dois) pontos de coleta no perímetro urbano do município, conforme legislação e normas aplicáveis ocorrerão por conta da dotação:

**3.3.90.39.00.00.00.00**

**4.2** Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**.

**4.3** Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**4.4** Com base na medição mensal devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE** será pago à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à sua realização, ficando desde já estabelecido que no havendo inadimplência os valores serão atualizados monetariamente pelo INPC, “pro rata”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme o previsto no art. 55, III, da Lei n. 8.666/93.

**4.5** O valor total mensal a ser medido e faturado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, o qual compreende todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

**4.6** Os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC transcorridos o prazo de um ano de contrato, suas prorrogações e renovações, a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

**4.7** Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

4.8.1 – O valor de **R\$** \_\_\_\_\_ previsto para os serviços de Tratamento e Destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos – coleta orgânica no perímetro urbano do município ocorrerão por conta da dotação:

**3.3.90.39.00.00.00.00**

4.8.2 - O valor de **R\$** \_\_\_\_\_ previsto para os serviços de Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, com 02 (dois) pontos de coleta no perímetro urbano do município, conforme legislação e normas aplicáveis ocorrerão por conta da dotação:

**3.3.90.39.00.00.00.00**

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

### **5.1 – São responsabilidades da CONTRATANTE**

**5.1.1** Fiscalizar os serviços contratados.

**5.1.2** Rescindir o Contrato mediante motivo de relevante interesse público, nos termos previstos na Lei 8.666/93.

**5.1.3** Intervir no Contrato com objetivo de assegurar a prestação adequada do serviço.

**5.1.4** Remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, homologar a revisão do preço na forma prevista no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, bem como zelar, naquilo que lhe couber, pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**5.1.5** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos contratos administrativos definidos da legislação pertinente.

**5.1.6** Receber, apurar e promover a solução das reclamações apresentadas por munícipes.

**5.2** A **CONTRATANTE** pode solicitar á **CONTRATADA** e esta deverá atender à alterações no planejamento e execução dos serviços, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente avençado entre as partes.

**5.3** A **CONTRATANTE** deverá emitir as ordens de início dos serviços objeto deste contrato.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**5.4** A **CONTRATANTE** deverá providenciar o pagamento das Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, até o décimo dia corrido do mês subsequente ao período de medição.

**5.5** A **CONTRATANTE** terá direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

**5.6** A **CONTRATANTE** acompanhará à pesagem diária, em balança estacionária, dos resíduos sólidos urbanos recolhidos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, e ali pesados dentro dos veículos de coleta.

Os Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde serão medidos nesse mesmo local ou em outro a ser definido pela **CONTRATANTE** em comum acordo com a contratada.

**5.7** O período de medição será mensal e a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, se requisitado, cópia do tíquete correspondente a cada pesagem, ou planilha analítica das pesagens, permitindo à **CONTRATANTE** o livre e transparente acompanhamento e controle, através de seus registros escriturais, das quantidades a serem objeto de medição e emissão de fatura de serviços.

**5.8** A **CONTRATANTE** deverá processar bem como providenciar a documentação hábil necessária e proceder ao pagamento das faturas, no prazo de até 10 (dez) dias do fechamento de cada período de competência dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

**6.1** A **CONTRATADA** deverá executar fielmente os serviços, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** exclua ou atenua essa responsabilidade.

**6.2** As contratações de mão-de-obra feitas pela **CONTRATADA** serão regidas exclusivamente pelas disposições de direito privado aplicáveis, e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **CONTRATADA**, e a **CONTRATANTE**.

**6.2.1** Competirá à **CONTRATADA** a contratação da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

**6.2.2** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

**6.2.3** Será terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**6.2.4** Os funcionários da área operacional da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, capacetes de proteção, boné, entre outros específicos para cada tipo de serviço.

**6.2.5** A **CONTRATADA** deverá manter um profissional responsável devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para supervisionar a execução dos serviços contratados, que deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área objeto deste Certame, através de acervo técnico.

**6.3** São obrigações da **CONTRATADA**:

Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta, e neste Instrumento.

**6.3.1** Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado.

**6.3.2** Cumprir e fazer cumprir, as normas dos serviços, e as cláusulas do Contrato. Permitir aos funcionários da **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.

**6.3.4** Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental.

Manter regularmente os, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização.

**6.3.7** Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelos ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários dos seus empregados, bem como pelo pagamento de outros emolumentos pertinentes e prescritos em Lei.

**6.3.8** Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças de reposição e acessórios dos serviços objeto da presente Contrato.

**6.3.9** Executar todos os serviços e atividades objeto deste Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável cada uma das tarefas desempenhadas, e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aprovadas pela Contratante previamente ao Contrato.

**6.3.10** Na prestação dos serviços contratados, apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente.

**6.3.11** Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

**6.3.12** Cumprir e responder as determinações da Legislação e das normas relativas à cada uma das tarefas desempenhadas, e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE** previamente ao contrato.

**6.3.10** Na prestação dos serviços contratados, apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente.

**6.3.11** Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental.

**6.3.12** Cumprir e responder as determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho.

**6.3.13** Sempre que for necessário, encaminhar à **CONTRATANTE**, estudos demonstrando a necessidade de revisão de preços em função do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** A fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, com objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste Instrumento.

**7.2** O representante da **CONTRATANTE** na fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos do Contrato, determinando à **CONTRATADA** a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos neste instrumento. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penas em caso de descumprimento do Contrato:

**8.1.1.** Multa.

**8.1.2.** Rescisão do contrato.

**8.1.3.** Suspensão do direito de licitar junto à Contratante.

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade.

**8.2** Será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

**8.3** Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

**8.4** Será aplicada multa de 1% (hum por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a **CONTRATADA**:

**8.4.1.** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.

**8.4.2.** Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas.

**8.4.3.** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

**8.4.4.** Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação.

**8.4.5.** Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital.

**8.4.6.** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia anuência podendo subcontratar o destino final do resíduo de saúde do grupo B. Conforme artigo 72º da lei 8.666/93.

**8.5** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.

**8.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**9.1** A **CONTRATANTE** e a contratada poderão rescindir o contrato, se de forma amigável, mediante aviso prévio de 12 (doze) meses, antes do término da vigência do contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

**CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**11.1** Este contrato vincula as partes ao Edital, a proposta da **CONTRATADA**, bem como as demais disposições da Lei Federal no. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

**12.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**ALFREDO WAGNER, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**